



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

“ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS”

PROCESSO N.º 189/2023
EDITAL N.º 121/2023
CARTA CONVITE N.º 005/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2024 a partir das 15:00 horas na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, sita à Rua Professora Carolina Fróes, 321, Centro – Águas de Lindóia – Estado de São Paulo, sob a Presidência da Sr. Diderot Camargo Netto, reuniram-se os membros da Comissão Julgadora de Licitações, a fim de procederem ao exame e julgamento das Propostas apresentadas ao **Convite nº. 005/2023**, a qual diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM LED DO TIPO PROJETADA NO BOSQUE ZEQUINHA DE ABREU, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, conforme Projeto, memorial e planilha orçamentária constantes do Anexo I.

Estabeleceu-se no **Edital nº. 121/2023, menor preço global**, tendo como critério de julgamento a conformidade das Propostas, contendo as especificações corretas e o menor preço. Assim, levando em conta os dados constantes da Proposta da empresa habilitada, a Comissão elaborou o Mapa Comparativo abaixo:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
CDR INFRA INSTALAÇÃO E MONTAGEM LTDA	R\$ 145.937,26
KVA ILUMINAÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	R\$ 115.899,59
FML COMÉRCIO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 119.004,25
VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA	R\$ 157.548,21
LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	R\$ 150.711,07
SUSTEN CENTRISTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME	R\$ 143.869,80

Levando em conta o critério de julgamento adotado para a licitação, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:

- 1º Classificado: KVA ILUMINAÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**
- 2º Classificado: FML COMÉRCIO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**
- 3º Classificado: SUSTEN CENTRISTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME**
- 4º Classificado: CDR INFRA INSTALAÇÃO E MONTAGEM LTDA**
- 5º Classificado: LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**
- 6º Classificado: VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA**

A Comissão Julgadora de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a empresa:

KVA ILUMINAÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, pelo valor global de **R\$ 115.899,59 (Cento e quinze mil oitocentos e noventa e nove Reais e cinquenta e nove centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Em observância aos ditames da Lei Complementar nº 123/2006, constatou-se que a empresa **KVA ILUMINAÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA** apresentou o documento de enquadramento no porte de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), destarte, fica dispensada a aplicação do estabelecido nos art. 44 e 45¹ da referida lei.

Concluídos os trabalhos, determinou-se a publicação por afixação no mural da Prefeitura, da classificação das propostas, para efeito de intimação e ciência dos interessados.

O Presidente da Comissão Julgadora de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia deu por encerrada a presente sessão, concedendo o prazo recursal de **02 (dois) dias úteis** contra os atos praticados por esta Comissão Julgadora de Licitações.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, do que para constar, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações e licitante presente.

Águas de Lindóia, 06 de fevereiro de 2.024

Diderot Camargo Netto

Presidente CJL

Misael Dias Gomes Filho

Membro CJL

Gabriela Ribeiro Goes Bozvoliev

Membro CJL

**SUSTEN CENTRISTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME
REPRESENTANTE: EDGAR MANUEL MIRANDA SAMUDIO**

¹ Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

COMUNICADO

PROCESSO N.º 189/2023
EDITAL N.º 121/2023
CARTA CONVITE N.º 005/2023

A Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, através do Departamento de Compras e Licitações, vem por meio deste **COMUNICAR** a V. Sa., o Julgamento referente ao **Processo em epígrafe**, conforme a **ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**, disponibilizada no site www.aguasdelindoiia.sp.gov.br no link licitação, concedendo o prazo recursal de **02 (dois) dias úteis** contra os atos praticados pela Comissão Julgadora de Licitações, nos termos da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Solicitamos a V. Sa. à gentileza de devolver este protocolo assinado, datado e carimbado. **FAVOR ENCAMINHÁ-LO, VIA FAX, PELO FONE (19) 3924-9340 E/OU E-MAIL cotacao2@aguasdelindoiia.sp.gov.br**

Águas de Lindóia, 06 de fevereiro de 2.024

Diderot Camargo Netto
Presidente CJL

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável